



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:
SUBSIDIOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE
CONSERVAÇÃO DO GRUPO USO
SUSTENTÁVEL – ÁREA DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO RIO SONINHO, NO MUNICÍPIO
DE LAGOA DO TOCANTINS.**

LAGOA DO TOCANTINS - TO
2022



1. APRESENTAÇÃO

Constitui objeto do presente Projeto a criação de uma Área de Proteção Ambiental, Unidade de Conservação de Uso Sustentável, nas margens do Rio Soninho no município de Lagoa do Tocantins – TO.

2 – Introdução

Com o advento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), através da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, houve um grande avanço no que se refere a proteção e o uso sustentável dos recursos naturais.

Em seu Artigo 2º, o SNUC, institui Unidade de Conservação como espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (BRASIL, 2000). A citada lei enquadra as unidades de conservação, em duas categorias: as de Proteção Integral e as de Uso Sustentável (Tabela 1).

Tabela 1 Grupos e Categorias de Unidades de Conservação de acordo com o SNUC

Unidades de Proteção Integral	Unidades de Uso sustentável
Estação Ecológica	
Reserva Biológica	Área de Relevante Interesse ecológico
Parque Nacional	Floresta Nacional Reserva Extrativista
Monumento Natural	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
Refúgio de Vida Silvestre	Reserva de Patrimônio Natural
Parque Estadual	Reserva de Fauna
Parque Natural Municipal	

Segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação d Área de Proteção Ambiental é uma categoria de unidade de conservação, com o objetivo básico



básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais pode ser constituído por áreas públicas e particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários. Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência da Área de Proteção Ambiental com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

As Unidades de Conservação gerenciam por meios de manejos adequados a pressão que as diversas atividades econômicas geram sobre a biodiversidade. CABRAL (2002) cita que, “frente a este conflito, são necessárias medidas que garantam a perenidade dos recursos naturais, a fim de assegurar boas



condições de vida para a presente e as futuras gerações”. 12 Nesse contexto, as Unidades de Conservação (UC's) são mecanismos adequados de preservação dos recursos ambientais.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o estado de conservação da área indicada, e da sua potencialidade á conservação ambiental de acordo com os estudos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa do Tocantins, somando com a necessidade de certificar condições para a existência ou reprodução de espécies da fauna e flora existentes nesse ambiente, a área apontada apresenta grande importância biológica.

Tendo em vista a fragilidade do ecossistema do Cerrado caracterizado pela forte pressão antrópica exercida pelas atividades agropecuárias e considerando o pouco conhecimento existente sobre biodiversidade deste bioma, entende-se que é de extrema importância a criação de uma Unidade de Conservação neste domínio. Bem como a representação para a ampliação da representatividade ecológica dos ecossistemas naturais protegidos em Tocantins.

4. OBJETIVOS

4.1 Geral

Proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. Permitindo certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas.

4.2 Específicos

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no âmbito do município e nas suas águas jurisdicionais;
- Proteger as espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção;



Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

Promover:

a) o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

b) a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

c) a educação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo sustentável;

V - proteger:

a) paisagens naturais notáveis e pouco alteradas;

b) recuperar recursos hídricos e edáficos e restaurar ecossistemas degradados

Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica.

5. Conclusão

Espera-se com essa unidade de conservação criada do município venha a proteger principalmente as margens dos rios que é de grande importância para o município e para Estado do Tocantins.